



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.193 /

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O "DIA DO RADIOCIDADÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído e oficializado no Município de Poços de Caldas, o "Dia do Radiocidadão" a ser comemorado anualmente no dia 26 de janeiro, como forma de homenagear o operador de PX, cujas atividades se revestem de interesse para toda a comunidade.

ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o "Dia do Radiocidadão" fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Poços de Caldas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2460, de 27 100 / 00